



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

CONVITE nº 017/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 768/2014

Dotação nº 01.031.001.2.149.33903000 – Material de Consumo

DOTAÇÃO Nº 01.031.001.2.212.44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e as condições desta CONVITE.

Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia **16 de junho de 2014**, às **14 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ.

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa visando a compra de material de informática, conforme quantidades e especificações abaixo mencionadas:

Item	Quant	Unid.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Um	Amplificador de 2000w 2 Ohms;
02	02	Um	Cabo Optico;
03	03	Um	Microfone de mesa, com as seguintes características: - alta diretividade e sensibilidade; - resposta de frequência 100Hz a 1500Hz; - sensibilidade: -38db a + ou - 3db;
04	12	Um	Conector XLR Macho;
05	12	Um	Conector XLR Fêmea;
06	10	Um	Conector P10;
07	150	M	Cabo de Microfone;
08	02	Um	Placa de Expansão, com as seguintes características: - I/O Input x 16 (entradas); - Output 16 (saídas); - Resolução: 24 bits; - Conector TOS LINK x 4.

1.2 -O material deverá ser cotado pelo preço unitário (com duas casas decimais), evitando ocorrência de dízima no valor final;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

1.3 - O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de **R\$ 14.282,33 (Quatorze mil e duzentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos)**. Sendo R\$ 4.623,33 (Quatro mil e seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) para bens permanentes, R\$7.043,00 (Sete mil e quarenta e três reais) para bens de consumo e R\$2.616,00 (dois mil e seiscentos e dezesseis reais) para mão de obra na instalação do amplificador e ajustes para funcionamento dos equipamentos de som. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições e exigências estabelecidas neste CONVITE, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame;

2.2 - Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas;

2.3 - Não será aceito protocolo de comprovação de entrega em substituição aos documentos requeridos na presente CONVITE;

2.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhados de cópias, ou através de cópias autenticadas por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.5 - Os documentos referentes a HABILITAÇÃO apresentados com a validade expirada implicarão na inabilitação da licitante;

2.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA fora do prazo estabelecido neste CONVITE.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 - Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, no endereço acima mencionado, em dois envelopes separados e lacrados de forma indestruível, com o seguinte preenchimento na parte externa:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 017/2014
NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE Nº 017/2014
NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

3.2 - No Envelope nº 1 a firma deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidões negativas de débitos, com data de validade não vencida até a data desta Licitação;
- c) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

3.3 - No Envelope nº 2 deverá ser apresentada Proposta Comercial, atendendo os requisitos abaixo mencionados:

- a) Elaborada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo preço unitário do objeto, em algarismo e o valor global em algarismos e por extenso, expressos em real, contendo marca e modelo de cada contendo razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, e assinada pelo seu representante legal;
- b) Obedecer, rigorosamente, ao objeto mencionado no item 1 deste CONVITE, sendo passível de desclassificação a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, ou informações que induzam a um julgamento com resultados diferenciados;
- c) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes desta licitação;
- d) Conter as condições de pagamento, observados os termos do item 7, deste CONVITE;
- e) Conter declaração de aceitação do prazo máximo de 15 (quinze) dias para o fornecimento do objeto deste CONVITE, após o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento;
- f) Os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar inclusos no valor da proposta;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

4 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO

4.1- Na data e horário estabelecidos neste CONVITE, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura desta Licitação, mediante o recebimento dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL;

4.2- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento que importe em modificações de seus termos originais;

4.3- Somente os representantes legais, devidamente identificados e presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos;

4.4- Procedida a abertura dos Envelopes de DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação submeterá a respectiva documentação a todos os representantes para exame, que, se assim desejarem, a rubricarão. Se considerar necessário, suspenderá os trabalhos da sessão, cujo reinício será oportunamente divulgado, fixando-se o local, data e horário;

4.5- A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes, quando as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados;

4.6- Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste CONVITE;

4.7- Não havendo recurso ou após seu julgamento, serão abertos os Envelopes nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, que após lidas, serão submetidas ao exame das licitantes que, se assim desejarem, as rubricarão antes de devolvê-las à Comissão Permanente de Licitação;

4.8- Ao término de cada reunião a Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes, pela Comissão Permanente de Licitação;

4.9- Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, na 1ª classificação, será efetuado sorteio;

4.10- A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto, caberá ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, que poderá, ainda anular ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

5 - DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

5.1- O objeto da presente Licitação deverá ser entregue na Divisão de Material e Almoxarifado no caso de bens de consumo e na Divisão de Patrimônio nos casos de bens permanentes, obedecendo as normas deste CONVITE e no prazo de 15 dias após confecção de autorização de fornecimento;

5.2- A Vencedora da presente licitação deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar 03 (três) Notas Fiscais, sendo uma para os bens constantes dos itens 02,04,05,06 e 07 (bens de consumo), outra para os bens constantes dos itens 01 e 03 (bens permanentes), e outra para mão de obra, contendo o valor unitário e total de cada item adquirido, bem como especificação completa dos mesmos.

6 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1- De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições do Capítulo 5 desta CONVITE ficará sujeita à penalidade de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do Contrato por atraso injustificado na entrega do objeto desta Licitação. Pela inexecução total ou parcial da obrigação, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue;

6.2- É admissível recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, de acordo com os preceitos previstos no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3- Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.

7 - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento decorrente do fornecimento do objeto a que se refere o presente CONVITE será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento pela Câmara Municipal de Volta Redonda;

7.2- Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A participação nesta licitação é prova cabal e definitiva de que o licitante aceita e concorda com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

8.3- De acordo com o artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal prevê o recebimento provisório e definitivo dos bens;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

8.4- Este CONVITE será afixado para consulta e conhecimento de todos os interessados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Volta Redonda. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação, telefone 4009-2284, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas.

Volta Redonda, 03 de junho de 2014.

Maria Luísa Manso de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação
Matrícula nº 1182